

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 14:51
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Ofício nº 65-2016-2ªCD- decisão

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 13:49
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Ofício nº 65-2016-2ªCD- decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 25 de maio de 2016 13:22
Para: Al Competicao; Al Presidencia; Al Registro; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; CRB.00002AL; VascodaGama.00007RJ; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; pauloreis@pauloreisadv.com.br
Assunto: Ofício nº 65-2016-2ªCD- decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação Alagoana de Futebol
Para: CR Brasil
Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro
Para: C.R. Vasco da Gama
Rio, 25.05.2016

Ofício Nº 65/2016 – 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 24 de maio do corrente decidiu:

PROCESSO Nº 031/2016 - Jogo: C.R. Brasil (AL) X C.R Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2016 – Copa do Brasil – **Denunciados:** C.R Brasil, inciso nos Arts. 206 e 191 inciso III n/f do Art. 184, todos do CBJD; C.R Vasco da Gama, inciso no Art. 206 (duas vezes) n/f do Art. 184, ambos do CBJD; Federação Alagoana de Futebol, incursa no Art. 191 inciso III, do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. NICOLAO CONSTANTINO FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o C.R Brasil em **R\$3.200,00** (Três mil e duzentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolvê-lo quanto à imputação do Art. 191, III n/f do Art. 184, ambos do CBJD; multar o Club de Regatas Vasco da Gama em **R\$4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$3.200,00, por infração

ao Art. 206 do CBJD (atraso no inicio) e R\$1.200,00, por infração ao Art. 206 do CBJD (atraso no reinício) e, absolver a Federação Alagoana de Futebol, quanto à imputação do Art. 191, III do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

Cláudia Mercuri
Secretária da 2^a CD

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
25/05/16*